LEI Nº 659 - DE 22 DE MAIO DE 1967.

==========

Dispõe sobre autorização à Prefeitura Municipal, para adquirir, por compra, do Sr. Noboru Suzuki, uma máquina de lavar e lubrificar, usada, destinada aos serviços gerais da administração.

MANOEL GOMES GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo usando das atribuiç¨es que lhe sÔo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CýMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, por compra, do Sr. NOBORU SUZUKI, estabelecido nesta cidade, uma máquina de lavar e lubrificar, usada, equipada com 1 (uma) mangueira de 8 m, marca "Ercamo", 3 (três) pist¨es, equipada com motor de 4 HP. 220/380 volts, mar5ca "Brasil", 1 (um) elevador hidráulico e giratório marca "Record", com capacidade para 8.000 Kg. tipo de roda livre com respectivo jogo de calças; 1 (um) compressor de ar, marca "Kellog", modelo 331, nº 238.355, montado sobre tanque para 85 gal¨es de capacidade, equipada com motor elétrico marca "Brasil", de 3 HP., de corrente alternada trifásica 220/380 volts. nº 46.928; 1 (uma) mangueira de ar com bico sem medidor; 1 (uma) mangueira de reserva para ar; 1 (uma) engraxadeira para adaptaçÔo em tambor, completa, com os seguintes acessórios: 1 (um) relógio para regular saída de ar; 1 (uma) mangueira para entrada da citada; 1 (uma) mangueira para saída da mesma; 1 (uma) mangueira para engraxar com 6 m; 1 (um) bico completo para engraxar, pela importância de NCr$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros novos), a qual será destinada aos serviços gerais desta administraçÔo.

§ 1º - O valor de todo equipamento, será pago nas seguintes condiç¨es: NCr$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros novos), à vista, no ato da entrega, e o restante de NCr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos), será dividido em 3 (três) parcelas mensais de NCr$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos), cada uma, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da máquina, totalmente equipada e as demais, de trinta em trinta dias sucessivamente.

§ 2º - Para garantia do pagamento das 3

(três) prestaç¨es mensais, referidas no parágrafo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a aceitar em nome da Prefeitura e a favor do vendedor, 3 (três) notas promissórias do valor de NCr$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, com os vencimentos especificados no presente artigo.

Artigo 2° - Para atender às despesas decorrentes de execuçÔo da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal o crédito especial de NCr$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros novos).

LEI N° 659 - DE 22 DE MAIO DE 1967.

==========

= Fls. 02 =

§ único - O crédito acima referido será coberto com os recursos constantes do "superávit" financeiro apurado no Balanço Geral de 1966.

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÔo, revogadas as disposiç¨es em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 22 de maio de 1967.

MANOEL GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixaçÔo no lugar público do costume, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal.
Dracena, na data supra.

IVONETE ANTUNES DE CARVALHO
= Secretária =